



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI n.º 19.0.000004949-5

Contrato n.º 060/2019 - TREMG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E OMEGA GERENCIAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria n.º 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, a **OMEGA GERENCIAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ n.º 20.308.044/0001-90, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida do Contorno, n.º 2.905, Sala 407, Bairro Santa Efigênia, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular, Thiago Pereira do Nascimento Barbosa, RG n.º MG-10.471.662, SSP/MG, CPF n.º 085.009.496-86, vêm aditar o Contrato n.º 060/2019 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação e a alteração do Contrato n.º 060/2019 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÕES

- I. Fica suprimido do Contrato o valor de R\$9.464,16 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), **a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um)**, correspondente a 48,23% (quarenta e oito vírgula vinte e três por cento) do valor do Contrato, considerando-se a exclusão da prestação dos serviços na 342ª Zona Eleitoral de Montalvânia/MG.

- II. Face à supressão acima mencionada, a Cláusula Segunda e a Cláusula Sexta do Contrato passam a vigorar suprimidas do item 2 e da alínea "b", respectivamente.
- III. Face à alteração do endereço da CONTRATADA, o preâmbulo do Contrato passa a vigorar com a redação do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **01 (um) ano**, iniciando em **1º (primeiro) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um)** e encerrando em **31 (trinta e um) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois)**.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e antecipadamente o contrato no caso de se realizar certame licitatório que abarque o seu objeto.

Parágrafo Segundo: Verificada a hipótese do Parágrafo Primeiro, a rescisão se dará sem qualquer custo ou ônus para o CONTRATANTE, não cabendo indenização de qualquer natureza para a CONTRATADA, salvo o pagamento do valor devido pela prestação até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total total dos serviços deste Termo Aditivo é de **R\$10.158,24 (dez mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, dividido em parcelas mensais de R\$846,52 (oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação, quando da homologação de Convenção Coletiva de Trabalho superveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.37.02 – Limpeza e Conservação

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LDO: 14.116/2020

Unidade Orçamentária: 14.113

As despesas de 2022 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000678, em 14/4/2021, para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, quanto à alteração. A prorrogação tem fundamento no art. 57, II, da mesma Lei e na Cláusula Dez do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$507,91 (quinhentos e sete reais e noventa e um centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue até o 20º (vigésimo) dia útil da vigência da prorrogação.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de garantia prestada com prazo de vigência determinado (fiança bancária, etc.), a CONTRATADA deverá prorrogá-la, observando-se o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito à redução do valor da garantia, no quantitativo que exceder a 5% do valor do contrato, após alteração, conforme previsão contida no §2º do art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

Assinado de forma digital por THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO BARBOSA
Dados: 2021.05.04 14:55:33 -03'00'

Thiago P. N. Barbosa
Thiago P. N. Barbosa
RG: 10471662
CPF: 08500949686
Sócio Administrador

OMEGA GERENCIAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Thiago Pereira do Nascimento Barbosa
Titular



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 19/04/2021, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE, Testemunha**, em 19/04/2021, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 22/04/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563075** e o código CRC **2F3B347F**.